



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 2024
(Do Sr. Allan Garcês)

Acrescenta dispositivo a Lei Complementar nº 207/2024 para dispor sobre a isenção do seguro SPVAT para taxistas, mototaxistas e motoristas de aplicativos que utilizem veículos de duas ou quatro rodas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar n.º 207, de 16 de Maio de 2024, passa a vigorar acrescida do §5º, com a seguinte redação:

§4º

§5º. Ficam isentos da contratação obrigatória do SPVAT de que trata esta lei os profissionais taxistas, mototaxistas e motoristas de aplicativos que utilizem veículos de duas ou quatro rodas, em razão da sua atividade. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de lei visa reconhecer a importância dos taxistas e motoristas de aplicativo no transporte urbano, especialmente em um contexto em que esses profissionais enfrentam desafios financeiros significativos. Com o aumento dos custos operacionais, como manutenção dos veículos, combustíveis e taxas diversas, a isenção do seguro SPVAT se apresenta como uma medida essencial para a valorização e apoio a essa categoria de trabalhadores.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

De acordo com o CEBRAP (Centro Brasileiro de Análise e Planejamento), o transporte por aplicativos e táxis desempenha um papel crucial na mobilidade urbana, oferecendo alternativas ao transporte público e contribuindo para a redução do trânsito nas cidades (<https://cebrap.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Mobilidade-por-aplicativo-estudos-em-cidades-brasileiras.pdf>). Contudo, a pandemia de COVID-19 trouxe impactos severos para a economia desses profissionais, evidenciando a necessidade de políticas públicas que garantam sua sustentabilidade e proteção.

A isenção do seguro SPVAT, que é um seguro obrigatório, representa um alívio financeiro significativo para esses trabalhadores, permitindo que possam investir em suas atividades e oferecer um serviço de qualidade à população. Além disso, essa medida ajudará a formalizar ainda mais o setor, incentivando a regularização e o cumprimento das normas vigentes.

Diversos Estados já implementaram políticas de apoio a taxistas e motoristas de aplicativo a exemplo do Estado do Rio de Janeiro que isentou os profissionais taxistas do pagamento das taxas de exames médicos e psicológicos para a renovação da CNH, estendendo inclusive isenção total para os profissionais com mais de 65 anos de idade conforme a Lei Estadual nº7.916/2018, entretanto, a uniformização em nível nacional se faz necessária para garantir equidade e justiça a todos os profissionais dessa área.

Portanto, a proposta de isenção do seguro SPVAT é um passo importante para a valorização do trabalho dos taxistas e motoristas de aplicativo, além de contribuir para a melhoria da mobilidade urbana em nosso país. Contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação deste projeto, que sem dúvida beneficiará milhares de profissionais em todo o Brasil.

Sala das sessões, em 24 de outubro de 2024.

Deputado Allan Garcês

PP/MA

